

## RESOLUÇÃO/SMASC Nº. 001, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora Municipal e Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e suas competências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.533 de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial- Edição nº 726 de 29 de junho de 2015, páginas 24 e 25, resolve:

**Art. 1º** - Ficam instituídas a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar em Corumbá (MS), no dia 14 de agosto de 2015.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por integrantes da Gerência de Políticas para a Mulher e convidadas, por indicação da gestora municipal de Políticas para a Mulher, e de integrantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será constituída pelas seguintes titulares e suplentes:

## Executivo Municipal

Titular	Cristiane Sant'Anna de Oliveira	Gerência de Políticas para a Mulher
Suplente	Chanel Ribeiro Salas Delgado Cortez	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
Titular	Rosiene do Espírito Santo Mauro	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
Suplente	Vânia Dias Samoza	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência
Titular	Nazira Mohd Abdel Jaber Abdullah Costa	Secretaria Municipal de Governo
Suplente	Maria Maria de Alencar Miranda	Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

## Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

1.Titular	Veronica Murilo	Diocese de Corumbá - Pastoral Carcerária
Suplente	Maria do Carmo Gonçalves	Associação Corumbaense de Pessoas com Doenças Falciforme/ ACODFAL
2. Titular	Arlene Inez de Carvalho Costa	Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário/ SINDJUS
Suplente	Thayla Helena Aguirre Cuellar	Instituto Moinho Cultural

3.Titular	Ednir de Paulo	Instituto da Mulher Negra de Corumbá/ IMNEGRA
Suplente	Janice Gomes	Associação Quilombola de Religiões de Matrizes Africanas/ACOREMA

Art. 4º - A Secretaria Executiva da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será composta por:

I-Rosângela Villa da Silva (CMDM/CENPER)

II-Cristiane Maria de Jesus Garcia (Gerência de Políticas para a Mulher)

Art. 5º- Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico administrativo da Gerência de Políticas para a Mulher por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 6º - Para o cumprimento de suas funções, a Comissão Organizadora contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento próprio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º - As atribuições e competências da Comissão Organizadora e Secretaria Executiva serão dispostas no Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 20 de julho de 2015.

Mabel Marinho Sahib Aguilar

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO /SMASC Nº. 002, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência

Municipal de Políticas para as Mulheres.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto de n.1.533 de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial - Edição n. 726 de 29 de junho de 2015, páginas 24 e 25, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mabel Marinho Sahib Aguilar

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Anexo da Resolução /SMASC nº 002, de 20 de julho de 2015.

4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres

Regimento Interno

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (4ª CMPM), convocada pelo Decreto n.1.533, de 26 de junho de 2015, publicado no DO- Edição n. 726 de 29 de junho de 2015, páginas 24 e 25, terá por objetivo geral Fortalecer a Política Municipal para as Mulheres e por objetivos específicos:

I - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para as mulheres.

II - Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres.

III - Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres.

IV – Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

V – Fortalecer o organismo governamental municipal de Políticas para as Mulheres.

VI – Elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

VII – Apresentar balanço das Políticas para as Mulheres implementadas no município.

VIII – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres.

IX – Discutir e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres e com igualdade de direitos.

X – Levar informações e estimular a atuação conjunta de município e estado em torno de planos e metas comuns de Políticas para as Mulheres.

## CAPÍTULO II

### DO TEMÁRIO

Art. 2º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu art. 1º, a 4ª CMPM terá como tema “Mais direitos, participação e poder para as mulheres” e os seguintes eixos temáticos:

I - Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;

II - Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;

III - Sistema Político com participação das mulheres e igualdade: recomendações;

IV - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações

Art. 3º- A 4ª CMPM debaterá os eixos temáticos da 4ª CNPM de acordo com a realidade municipal, considerando os Planos Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres e o texto base da 4ª CNPM na perspectiva da consolidação e fortalecimento da Política Municipal para as Mulheres.

Parágrafo 1º - A Política Nacional para as Mulheres, aprovada na 1ª CNPM e referendada na 2ª e 3ª CNPM, orienta-se pelos seguintes princípios: igualdade e respeito à diversidade; equidade; autonomia das mulheres; laicidade do Estado; universalidade das políticas; justiça social; transparência dos atos públicos; participação e controle social, que deverão ser discutidos desde a etapa municipal, considerando a realidade.

Parágrafo 2º - O temário da 4ª CMPM será subsidiado pelo texto base da 4ª CNPM.

Art. 4º - A 4ª CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das mulheres corumbaenses, expressa no processo da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CMPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, de orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 4ª CMPM será realizada em Corumbá-MS, no dia 14 de agosto de 2015, sob a coordenação da Gerência de Políticas para a Mulher (GPM) e o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM).

Art. 6º - A 4ª CMPM tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

Paragrafo Único- A 4ª CMPM tratará de temas de âmbito Estadual e Municipal, considerando os relatórios e contribuições consolidadas nas Conferências anteriores ou Etapas Livres.

### SEÇÃO I – DAS ETAPAS

Art. 7º - A realização da 4ª CMPM será antecedida pelas seguintes etapas:

1.Etapas Livres

2.Etapa Eletiva

Parágrafo 1º - São consideradas Etapas Livres as conferências, reuniões ou encontros realizados presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal, não são obrigatórias, e que não elegem delegadas para as Conferências Municipal e

Estadual.

Parágrafo 2º - É considerada Etapa Eletiva, a Conferência Municipal que elege delegadas e aprovam resoluções às Etapas subsequentes.

Art. 8º - Os eixos temáticos da 4ª CNPM serão tratados em todas as etapas, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade local.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 4ª CMPM deverá ser convocada pelo Poder Executivo local mediante edição de decreto publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

Parágrafo Único – As informações relativas à convocação deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, bem como a composição da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 10º - A 4ª CMPM será presidida pela titular da Gerência de Políticas para a Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela representante por ela designada.

Parágrafo Único – Participarão do processo da 4ª CMPM, segmentos sociais e organizações dos movimentos feministas e das mulheres que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres e setores organizadores da sociedade, dispostos a contribuir para fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

### SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 11º - Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CMPM será constituída uma Comissão Organizadora Municipal composta por 03 (três) representantes do Executivo Municipal e 03 (três) representantes da Sociedade Civil que integram o CMDM, e suas respectivas suplentes indicadas respectivamente pela Gerência de Políticas para a Mulher e o CMDM.

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora Municipal deverá se cadastrar junto à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 12 – Compete a Comissão Organizadora Municipal:

I – Coordenar e promover a realização da Conferência.

II – Aprovar a Programação da Conferência.

III - Definir o Regimento Interno da Conferência.

IV- Fazer interlocução e trocar informações com a Comissão Organizadora Estadual.

V– Mobilizar a Sociedade Civil e Poder Público para participar da Conferência.

VI – Garantir a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

VII - Assegurar as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

VIII – Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência.

IX - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

X – Produzir a avaliação da Conferência Municipal.

XI – Deliberar sobre todas as questões referentes à 4ª CMPM que não estejam previstas no Regimento Interno.

### SEÇÃO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.13 – A Comissão Organizadora da 4ª CMPM contará com uma Secretaria Executiva, designada pela Gerência de Políticas para a Mulher e referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Executiva:

I – Assessorar e viabilizar a execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora.

II – Acolher as contribuições das Etapas Livres e encaminhá-las para a Comissão organizadora.

III – Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo de 10 (dez) dias ao término da 4ª CMPM para ser enviado à Comissão Organizadora Estadual e ao Governo Municipal para conhecimento e divulgação.

## CAPÍTULO V

### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 - A 4<sup>a</sup> CMPM será realizada no dia 14/08/2015 no período das 7h 30 min às 17h, com a seguinte Programação:

7h 30 min – Início do Credenciamento;

8h – Abertura;

8h 30 min – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferência;

9h – Palestra: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”;

10h – Grupo de Trabalho por eixos da Conferência Nacional;

11h – Encerramento do Credenciamento;

12h - Almoço;

13h 30 min – Aprovação de propostas, moções e recomendações;

16h – Eleição de Delegadas para a Conferência Estadual;

17h – Encerramento.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO ELETIVO

Art. 15 – A 4<sup>a</sup> CMPM elegerá delegadas à Conferência Estadual observando os critérios da proporcionalidade e participação, adotados na organização das Conferências Nacional e Estadual, sendo:

I – 60% para representantes da Sociedade Civil;

II – 40% para representantes do Executivo Municipal.

III – A cada 20 (vinte) participantes, dará direito a 1 (uma) delegada à Conferência Estadual.

Parágrafo 1º – É considerada delegada nata, a titular da Gerência de Políticas para a Mulher e a conselheira presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo 2º - Recomenda-se que a escolha de delegadas atenda os critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (brancas, negras, indígenas, urbanas e rurais, jovens e idosas, lésbicas, bissexuais, trans, com deficiência, em privação de liberdade, quilombolas e ciganas).

Art. 16 – As participantes da 4<sup>a</sup> CMPM que desejarem concorrer ao processo eletivo para participarem da Conferência Estadual deverão se inscrever na Mesa de Credenciamento no período das 10h às 14h durante a Conferência.

Parágrafo Único – Só poderão participar do processo eletivo as delegadas presentes.

Art. 17 – As despesas com a delegação Municipal eleita para participar da Conferência Estadual será da competência do Executivo Municipal.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 – As despesas com a realização da 4<sup>a</sup> CMPM correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outras secretarias municipais e organizações não governamentais, sem prejuízos de outras fontes.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos e conflitantes neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4<sup>a</sup> CMPM.

Corumbá, 20 de julho de 2015.

Mabel Marinho Sahib Aguilar

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: 69218812**

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>